Requisitos de divulgação de informação ao abrigo da parte VIII do CRR

2020

Informação complementar ao mercado

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Índice

1. Introdução 3
2. Declaração do Conselho de Administração 4
3. Declaração sucinta de Apetite ao Risco 5
4. Âmbito e a natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos 7
5. Políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos para controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos 7
6. Política de Recrutamento dos Membros do Órgão de Administração e Política de Diversificação 7
7. Fundos Próprios 8
8. Requisitos de Fundos Próprios 16
9. Reserva Contracíclica de Fundos Próprios 18
10. Informação quantitativa geral sobre o risco de crédito 19
11. Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito 20
12. Risco Operacional 21
13. Risco de Taxa de Juro 22
14. Informações relativas a políticas e práticas de remuneração 26
15. Alavancagem 27

1. Introdução

O presente relatório visa complementar a informação divulgada pela SOFID em diversos documentos tornados públicos no seu sítio da internet, nomeadamente o Relatório & Contas, afim dar cumprimento aos Requisitos de divulgação de informação ao abrigo da parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito (CRR).

2. Declaração do Conselho de Administração

Artº 435º, nº1, alínea e) do CRR

O Conselho de Administração da SOFID, em cumprimento do estabelecido no regulamento CRR declara que:

I. No presente documento, elaborado com referência ao final do exercício de 2020, foram desenvolvidos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação em conformidade com os requisitos constantes da Parte VIII da CRR e orientações relacionadas da EBA;
II. Tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna;
III. São adequadas as políticas e sistemas de gestão de risco implementados na SOFID, face ao perfil e estratégia delineada para a instituição.

O Conselho de Administração

3. Declaração sucinta de Apetite ao Risco

A SOFID é uma Instituição Financiamento do Desenvolvimento (DFI na sigla inglesa), que tem como missão promover o financiamento sustentável, apoiando o desenvolvimento social, a sustentabilidade ambiental e o crescimento económico, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pela Organização das Nações Unidas e aprovados pelo Estado Português, em países classificados em estádios de desenvolvimento inferior – *low income countries* (LIC) ou *lower middle income countries* (LMIC), na classificação do Banco Mundial. Em particular, os países do arco da CPLP ou outros enquadrados com a estratégia de cooperação internacional do Estado português e apoio à internacionalização empresas portuguesas. O apoio a projetos nestes mercados reveste-se de um maior grau de risco, que resulta do risco país associado aos mercados de destino, bem como do risco de contraparte decorrente de projetos implementados em enquadramentos socioeconómicos vulneráveis, que não encontram na banca comercial o apoio à sua prossecução.

A SOFID adota uma estrutura de gestão de riscos rigorosa e responsável, compatível com o seu estatuto de instituição financeira de crédito, e respeitando o enquadramento regulamentar definido pelo Banco de Portugal, e suportada pela política de controlo interno da instituição. O Conselho de Administração controla regularmente, com uma periodicidade mínima trimestral, os principais desenvolvimentos em termos da gestão de riscos e considera essa informação na gestão e no processo de decisão.

Neste contexto, a SOFID estabelece uma Declaração de Apetite ao Risco, atualizada bianualmente, aprovada pelo Conselho de Administração e posteriormente pelo Conselho Fiscal. Esta declaração estabelece os princípios de aceitação de risco que orientam e integram a estratégia da instituição, incorporando um conjunto de métricas e respetivos limites quantitativos, abrangentes em termos dos riscos materiais (financeiros e não financeiros). A adesão a esta Declaração e aos limites de apetite ao risco daí decorrentes são geridos continuamente pelo Departamento de Riscos, em coordenação com o Departamento Financeiro e com a Área Comercial, e reportados periodicamente aos respetivos Órgãos de Gestão.

Em particular, a SOFID trabalha permanentemente com o objetivo de melhorar o perfil de risco a carteira de crédito, ambicionando o crescimento de negócio com níveis de risco adequados à sua Missão, e o cumprimento das respetivas recomendações macroprudenciais. A SOFID escolhe apoiar projetos com maior potencial de retorno social, económico e ambiental, relativamente ao risco tomado, em detrimento de projetos cujo enquadramento macroeconómico permita antecipar um menor impacto relativamente ao risco incorrido.

O risco de crédito corresponde à tipologia de risco com maior materialidade na SOFID. Decorrente da sua vocação enquanto DFI, a SOFID poderá tendencialmente apresentar um grau de tolerância à exposição ao risco de crédito superior à média do mercado nacional (banca comercial), porém alinhado com o praticado pelas congéneres Europeias, decorrente da natureza dos projetos que financia, no âmbito do apoio ao desenvolvimento sustentável. A SOFID procura mitigar esta exposição através da diversificação individual, setorial, de grupo económico e geográfica dos respetivos mutuários, procurando sempre que possível instituir medidas mitigadoras desse risco, designadamente pelo recurso a garantias reais prestadas pelo promotor em Portugal.

Na tomada de risco, a SOFID pondera as condicionantes políticas e macroeconómicas dos mercados onde estão inseridos os projetos apoiados. A SOFID mantém, portanto, um acompanhamento sistemático do enquadramento político e macroeconómico dos países de implementação dos projetos que apoia, bem como do grau de exposição e diversificação geográfica dos respetivos promotores.

A SOFID procura gerir o risco de liquidez e taxa de juro e adequação de capital de forma conservadora e adequada, tendo em conta os requisitos regulamentares, a otimização da rentabilidade da instituição, o enquadramento do negócio e do mercado, dentro dos limites definidos no apetite ao risco da instituição.

A SOFID procura gerir a sua carteira de crédito, bem como os fundos sob sua gestão, de forma enquadrada com as melhores práticas em termos de *compliance*, recusando liminarmente as práticas associadas à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno, de acordo com as melhores orientações internacionais (OCDE e Nações Unidas).

A SOFID procura manter uma posição reputacional robusta junto dos clientes, acionistas e restantes *stakeholders*, alicerçando na sua missão de instituição de apoio ao desenvolvimento e instrumento de cooperação do Estado português.

A SOFID monitoriza um conjunto de indicadores que traduzem a exposição da instituição aos principais riscos a que a instituição está exposta, onde se incluem os indicadores de gestão de capital, risco de crédito, risco de liquidez e risco operacional. Destacam-se aqui os seguintes indicadores regulamentares à data de 31 de dezembro de 2020.

Indicadores Regulamentares	Valor (%)
	DEZ-2020
Rácio de fundos próprios principais de nível 1	122,5%
Rácio de fundos próprios totais	122,5%
Rácio de alavancagem	93,1%
Rácio de cobertura de liquidez	218,5% (*)
Rácio de financiamento estável líquido	119,5%

(*) Valor a Set-19. Não é possível calcular o indicador com referência a Dez-20, uma vez que a Sociedade não tinha capital comprometido, isto é, não se encontravam previstos "Outflows líquidos num período de stress de 30 dias" pelo que não é possível o cálculo deste indicador. Contudo no trimestre indicado e sempre que foi possível o cálculo deste rácio, o mesmo encontrava-se bastante acima dos limites definidos.

4. Âmbito e a natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos

Artº 435º, nº1, alínea c) do CRR

A SOFID dispõe de um mecanismo de reporte trimestral de gestão de risco de crédito, disponibilizado ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, onde se incluem as principais métricas de análise de risco de crédito, designadamente a posição da carteira, o nível de incumprimento na SOFID e na banca, informação sobre moratórias e reestruturações; nível de garantias e colaterais, imparidades, grau de concentração da carteira. Na medida em que as métricas analisadas ultrapassem os limites de risco estabelecidos internamente, a situação é comunicada internamente e serão tomadas as medidas para restabelecer o nível de risco dentro dos parâmetros acordados. No que respeita às restantes dimensões de risco, onde se incluem o risco de liquidez e o risco operacional, estes são acompanhados no âmbito do Plano de Recuperação e o *Risk Appetite Framework* (em processo de implementação na SOFID).

5. Políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos para controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos

Artº 435º, nº1, alínea d) do CRR

Dada a reduzida dimensão da atividade e da carteira da SOFID, o risco de crédito é a principal dimensão de risco material. Em termos de cobertura de risco de crédito, a SOFID dispõe de uma política de mitigação de risco baseada nas garantias das operações, sendo considerada a possibilidade de reforço de garantias reais nas operações de maior risco e maior dimensão, conforme definido no Regulamento de Crédito da SOFID. Relativamente às restantes dimensões de risco, pela sua fraca materialidade, não estão instituídas internamente políticas de cobertura de risco específicas.

6.Política de Recrutamento dos Membros do Órgão de Administração e Política de Diversificação

Segundo o determinado no Artigo Art.º 435, n.º2, alíneas b) e c) do CRR, a política de recrutamento dos membros do órgão de administração e a política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração, encontram-se publicadas no sítio da internet da SOFID, no seguinte endereço:

http://www.motioncreator.net/sofid/pisa92020.pdf

7. Fundos Próprios

De acordo com o determinado no artigo 437.º do CRR, e conforme detalhado no Regulamento de Execução (UE) n.º 1423/2013, apresenta-se de seguida a informação sobre reconciliação do balanço e a natureza e montante de elementos específicos dos Fundos Próprios, assim como os ajustamentos aplicados.

Metodologia de reconciliação dos fundos próprios e Balanço

			Valores em EUR
	DEZ-2020	**DEZ-2019**	**Variação**
Capital	18.723.110	18.723.110	-
(-) Ações próprias			
Prémios de emissão			
Reservas de reavaliação			
Outras reservas e resultados transitados	(877.981)	(513.606)	(364.375)
Resultado do exercício	(184.777)	(364.375)	179.598
Total de Capitais Próprios	**17.660.352**	**17.845.129**	**184.777)**
Ajustamentos às reservas de reavaliação ao justo valor	(4)		
Resultado do exercício não incorporado			
Interesses que não controlam não elegíveis			
Outros instrumentos de capital não elegíveis para CET1			
Ativos intangíveis			
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura, não elegíveis	(607.863)	(527.914)	(79.949)
Ajustamentos nos impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Outros ajustamentos			
Total de Fundos Próprios *Common Equity Tier 1 (CET1)*	**17.052.486**	**17.317.215**	**(264.726)**
Instrumentos de fundos próprios adicionais Tier 1			
Outros ajustamentos			
Total de Fundos Próprios Tier 1	**0**	**0**	**0**
Passivos subordinados elegíveis para Tier 2			
Ajustamentos com Impacto em Tier 2			
Outros ajustamentos			
Total de Fundos Próprios Tier 2	**0**	**0**	**0**
Total de Fundos Próprios	**17.052.486**	**17.317.215**	**(264.726)**

Modelo de divulgação dos fundos próprios

			Valores em EUR
	Modelo de divulgação dos fundos próprios		**Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013**
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): Instrumentos e reservas			
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos		26 (1), 27, 28 ,29
	dos quais: instrumentos de tipo 1	18.723.110	26 (3) da lista EBA
	dos quais: instrumentos de tipo 2		26 (3) da lista EBA
	dos quais: instrumentos de tipo 3		26 (3) da lista EBA
2	Resultados retidos	(1.097.135)	26 (1) (c)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	34.377	26 (1)
3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.° 3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1		486 (2)
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	0	84
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	26 (2)
6	**Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1) antes dos ajustamentos regulamentares**	**17.660.352**	**Soma das linhas 1 a 5a**
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): ajustamentos regulamentares			
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	4	34, 105
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	0	36 (1) (b), 37
9	Conjunto vazio na UE 10		
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.°, n.° 3) (valor negativo)	607.863	36 (1) (c), 38
11	Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa		33 (1) (a)
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas		36 (1) (d), 40, 159
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)		32 (1)
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição		33 (1) (b)
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)		36 (1) (e), 41

			Valores em EUR
	Modelo de divulgação dos fundos próprios		**Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013**
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)		36 (1) (f), 42
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)		36 (1) (g), 44
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		18 36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79
20	Conjunto vazio na EU		
20a	Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução		36 (1) (k)
20b	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)		36 (1) (k) (i), 89 a 91
20c	dos quais: posições de titularização (valor negativo)		36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258
20d	dos quais: transações incompletas (valor negativo)		36 (1) (k) (iii), 379 (3)
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3) (valor negativo)		36 (1) (c), 38, 48 (1) (a)
22	Montante acima do limite de 15% (valor negativo)		48 (1)
23	dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo		36 (1) (i), 48 (1) (b)
24	Conjunto vazio na EU		
25	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias		36 (1) (c), 38, 48 (1) (a)
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)		36 (1) (a)
25b	Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1 (valor negativo)		36 (1) (l)

			Valores em EUR
	Modelo de divulgação dos fundos próprios		**Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013**
27	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedem os FPA1 da instituição (valor negativo)		36 (1) (j)
28	**Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais (FPP1)**	**607.867**	**Soma das linhas 7 a 20a, 21, 22 e 25a a 27**
29	**Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)**	**17.052.486**	**Linha 6 menos linha 28**
	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): instrumentos		
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos		51, 52
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1		486 (3)
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros		85, 86
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (3)
36	**Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1) antes dos ajustamentos regulamentares**	**0**	**Soma das linhas 30, 33 e 34**
	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): ajustamentos regulamentares		
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)		52 (1) (b), 56 (a), 57
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)		56 (b), 58
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		56 (c), 59, 60, 79
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		56 (d), 59, 79

			Valores em EUR
	Modelo de divulgação dos fundos próprios		**Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013**
41	Conjunto vazio na UE		
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)		56 (e)
43	**Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)**	**0**	**Soma das linhas 37 a 42**
44	**Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)**	**0**	**Linha 36 menos linha 43**
45	**Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)**	**17.052.486**	**Soma das linhas 29 e 44**
	Fundos próprios de nível 2 (FP2): instrumentos e disposições		
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos		62, 63
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2		486 (4)
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros		87, 88
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (4)
50	Ajustamentos para o risco de crédito		62 (c) & (d)
51	**Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares**	**0**	
	Fundos próprios de nível 2 (FP2): ajustamentos regulamentares		
52	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)		63 (b) (i), 66 (a), 67
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)		66 (b), 68

			Valores em EUR
	Modelo de divulgação dos fundos próprios		**Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013**
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		66 (c), 69, 70, 79
55	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		66 (d), 69, 79
56	Conjunto vazio na EU		
57	**Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)**	**0**	**Soma das linhas 52 a 56**
58	**Fundos próprios de nível 2 (FP2)**	**0**	**Linha 51 menos linha 57**
59	**Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)**	**17.052.486**	**Soma das linhas 45 e 58**
60	**Total dos ativos ponderados pelo risco**	**13.921.446**	
	Rácios e reservas prudenciais de fundos próprios		
61	**Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante total das posições em risco)**	**122,49%**	**92 (2) (a)**
62	**Nível 1 (em percentagem do montante total das posições em risco)**	**122,49%**	**92 (2) (b)**
63	**Fundos próprios totais (em percentagem do montante total das posições em risco)**	**122,49%**	**92 (2) (c)**
64	**Requisito de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92.º, n.º 1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais de instituição de importância sistémica, expresso em percentagem do montante das posições em risco)**	**7,00%**	**DRFP 128, 129, 130, 131, 133**
65	**dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios**	**2,50%**	
66	**dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas**	**0,00%**	
67	**dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico**	**0,00%**	
67a	**dos quais: reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou reservas prudenciais de outras instituições de importância sistémica (0-SII)**	**0,00%**	

			Valores em EUR
	Modelo de divulgação dos fundos próprios		**Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013**
68	**Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais (em percentagem do valor das posições em risco)**	**115,49%**	**DRFP 128**
69	[não relevante na regulamentação da UE]		
70	[não relevante na regulamentação da UE]		
71	[não relevante na regulamentação da UE]		
	Montantes abaixo dos limites de dedução (antes da ponderação pelo risco)		
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		36 (1) (h), 46, 45 56 (c), 59, 60 66 (c), 69, 70
73	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FFP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		36 (1) (i), 45, 48
74	Conjunto vazio na EU		
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3) (valor negativo)		36 (1) (c), 38, 48
	Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos fundos próprios de nível 2		
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)		62
77	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão		62
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)		62
79	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas		62
	Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de janeiro de 2022)		
80	— Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (3), 486 (2) e (5)

			Valores em EUR
Modelo de divulgação dos fundos próprios			**Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013**
81	— Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (3), 486 (2) e (5)
82	— Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (4), 486 (3) e (5)
83	— Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (4), 486 (3) e (5)
84	— Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (5), 486 (4) e (5)
85	— Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (5), 486 (4) e (5)

8. Requisitos de Fundos Próprios

O quadro seguinte apresenta a informação relativa aos requisitos de fundos próprios baseados no risco, RWA (*Risk-Weighted Asset*). A SOFID utiliza o método padrão para cálculo de requisitos de fundos próprios para risco de crédito e o método do indicador básico para o risco operacional.

[EU OV1] – Visão Geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA) (Artigo 438.º do CRR)

Valores em EUR

Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013			RWA			Requisitos mínimos de fundos próprios		
			DEZ-2020	SET-2020	DEZ-2019	DEZ-2020	SET-2020	DEZ-2019
	1	**Riscos de crédito (excluindo CCR)**	**12.607.541**	**13.291.643**	**17.004.192**	**1.008.603**	**1.063.331**	**1.360.335**
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	2	dos quais, Método Padrão	12.607.541	13.291.643	17.004.192	1.008.603	1.063.331	1.360.335
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	3	dos quais, Método IRB Foundation						
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	4	dos quais, Método Avançado das Notações Internas (AIRB)						
Artigo 438.º, alínea d)	5	dos quais, Ações IRB no quadro do Método de Ponderação do Risco Simples ou do Método dos Modelos Internos (IMA)						
Artigo 107.º; Artigo 438.º, alíneas c) e d)	6	**CCR**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	7	Dos quais, Método de Avaliação ao Preço de Mercado						
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	8	Dos quais, Método do risco inicial						
	9	Dos quais, Método Padrão						
	10	Dos quais, Método do Modelo Interno						
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	11	Dos quais, montante das posições em risco destinado a contribuições para o fundo de proteção de uma CCP						

Valores em EUR

Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013			RWA			Requisitos mínimos de fundos próprios		
			DEZ-2020	SET-2020	DEZ-2019	DEZ-2020	SET-2020	DEZ-2019
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	12	Dos quais, ajustamento da avaliação de crédito (CVA)						
Artigo 438.º, alínea e)	13	**Riscos de liquidação**	0	0	0	0	0	0
Artigo 449.º, alínea o), subalínea i)	14	**Posições em risco titularizadas na carteira bancária (após o limite máximo)**	0	0	0	0	0	0
	15	Das quais, Método das Notações Internas (IRB)						
	16	Das quais, Método da Fórmula Regulamentar (SFA)						
	17	Das quais, Método de Avaliação Interna (IAA)						
	18	Das quais, Método Padrão						
Artigo 438.º, alínea e)	19	**Riscos de mercado**	0	0	0	0	0	0
	20	Dos quais, Método Padrão						
	21	Dos quais, IMA						
Artigo 438.º, alínea e)	22	**Grandes riscos**	0	0	0	0	0	0
Artigo 438.º, alínea f)	23	**Riscos operacionais**	1.313.906	1.070.644	1.070.644	105.112	85.652	85.652
	24	Dos quais, Método do Indicador Básico	1.313.906	1.070.644	1.070.644	105.112	85.652	85.652
	25	Dos quais, Método Padrão						
	26	Dos quais, Método de Medição Avançada						
Artigo 437.º, n.º 2, artigo 48.º e artigo 60.º	27	**Valores inferiores aos limiares de dedução (sujeitos a 250% de ponderação de risco)**	0	0	0	0	0	0
Artigo 500.º	28	**Ajustamento do Limite mínimo**	0	0	0	0	0	0
	29	**Total**	**13.921.446**	**14.362.287**	**18.074.836**	**1.113.716**	**1.148.983**	**1.445.987**

Para efeitos da adequação de capitais, a SOFID apresentava em 31 de dezembro de 2020 um excedente de Fundos Próprios Totais de 15,939 milhões de euros face aos respetivos requisitos (rácios mínimos regulamentares EBA).

9. Reserva Contracíclica de Fundos Próprios

A reserva contracíclica de Fundos Próprios é aplicada a todas as posições em risco de crédito, em que a contraparte é o setor privado não financeiro nacional. Esta reserva (medida em percentagem do montante total das posições em risco) foi mantida pelo Banco de Portugal no valor de 0% durante o ano de 2020.

O quadro seguinte, de acordo com o modelo do Regulamento Delegado (EU) n.º 2015/1555 da Comissão, de 28 de maio de 2015, apresenta a distribuição geográfica das posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios, sendo a taxa de reserva igual a 0%.

Desta forma, conclui-se que, em 31 de dezembro de 2020, a SOFID não constituiu uma reserva contracíclica de Fundos Próprios.

Distribuição geográfica das posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios (Art.º 440 do CRR)

Valores em EUR

	Posições em risco gerais de crédito		Posições em risco na carteira de negociação		Posições em risco titularizadas		Requisitos de fundos próprios				Ponderações dos requisitos de fundos próprios	Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios
	Valor das posições em risco para efeitos do Método Padrão	Valor das posições em risco para efeitos do Método IRB	Soma das posições longas e curtas na carteira de negociação	Valor das posições em risco na carteira de negociação para efeitos dos modelos internos	Valor das posições em risco para efeitos do Método Padrão	Valor das posições em risco para efeitos do Método IRB	Dos quais: posições em risco gerais de crédito	Dos quais: posições em risco na carteira de negociação	Dos quais: posições em risco titularizadas	Total		
PORTUGAL	10.375.663	0	0	0	0	0	830.053	0	0	830.053	98,31%	0%
MOÇAMBIQUE	178.867	0	0	0	0	0	14.309	0	0	14.309	1,69%	0%
Total	**10.554.530**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**844.362**	**0**	**0**	**844.362**	**100,00%**	**0%**

10. Informação quantitativa geral sobre o risco de crédito

Apresentamos no quadro abaixo a informação detalhada do Artigo 442.º do CRR referente à decomposição das posições em risco por Classes de Risco. A 31 de dezembro de 2020 o valor líquido da posição em risco era de aproximadamente 19 milhões de euros.

Montante total e montante médio das posições em risco líquidas [EU CRB-B] - Art.º 442.º c)

			Valores em EUR	
CLASSES DE RISCO	**Valor líquido das posições em risco no final do período**		**Valor líquido médio das posições em risco ao longo do período**	
	DEZ-2020	**DEZ-2019**	**DEZ-2020**	**DEZ-2019**
Administrações centrais ou bancos centrais	0	0	0	0
Instituições	0	0	0	0
Empresas	0	0	0	0
Das quais: Empréstimos especializados	0	0	0	0
Das quais: PME	0	0	0	0
Retalho	0	0	0	0
Garantidas por bens imóveis	0	0	0	0
PME	0	0	0	0
Não PME	0	0	0	0
Renováveis elegíveis	0	0	0	0
Outras retalho	0	0	0	0
PME	0	0	0	0
Não PME	0	0	0	0
Ações	0	0	0	0
Total do método IRB	**0**	**0**	**0**	**0**
Administrações centrais ou bancos centrais	889.482	774.151	862.889	722.250
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0
Entidades do setor público	0	0	0	0
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0
Organizações internacionais	0	0	0	0
Instituições	7.486.858	7.397.485	7.502.611	10.889.580
Empresas	10.036.681	11.265.338	10.301.426	8.789.598
Das quais: PME	3.396.361	3.829.441	3.485.950	2.987.859
Retalho	0	0	0	0
Das quais: PME	0	0	0	0
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0
Das quais: PME	0	0	0	0
Posições em risco em situação de incumprimento	178.867	38.992	472.192	21.290
Elementos de risco particularmente elevado	0	0	0	0

CLASSES DE RISCO	Valor líquido das posições em risco no final do período		Valor líquido médio das posições em risco ao longo do período	
	DEZ-2020	DEZ-2019	DEZ-2020	DEZ-2019
Obrigações cobertas	0	0	0	0
Posições em risco sobre instituições e empresas com avaliação de crédito a curto prazo	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo	0	0	0	0
Posições em risco sobre ações	0	0	0	0
Outras posições em risco	338.982	358.238	325.898	194.220
Total do método padrão	**18.930.870**	**19.834.204**	**19.465.017**	**20.616.937**
TOTAL	**18.930.870**	**19.834.204**	**19.465.017**	**20.616.937**

Valores em EUR

11. Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito

O quadro seguinte apresenta uma reconciliação das alterações nos ajustamentos para risco específico e geral de crédito relativas a exposições objeto de imparidade conforme artigo 442.º, alínea i) do CRR e de acordo com o modelo "EU CR2-A" das *guidelines* EBA/GL/2016/11.

Valores em EUR

	Ajustamentos para o risco acumulado (Imparidades)
	DEZ-2020
Saldo inicial - Dez 2019	**192.546**
Aumentos devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	83.904
Reduções devidas a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	(7.906)
Reduções devidas a valores utilizados contra ajustamentos para o risco de crédito acumulados	
Transferências entre ajustamentos para o risco de crédito	
Impacto das diferenças nas taxas de câmbio	
Concentrações de atividades empresariais, incluindo aquisições e alienações de subsidiárias	
Outros ajustamentos	23.807
Saldo final - Dez 2020	**292.351,88**
Recuperações sobre ajustamentos para risco de crédito diretamente registadas na demonstração de resultados	
Os ajustamentos para risco específico de crédito diretamente registados na demonstração de resultados	

O quadro seguinte apresenta as variações nos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento de acordo com o modelo "EU CR2-B" das *guidelines* EBA/GL/2016/11.

	Valores em EUR
	Valor Contabilístico bruto das posições em risco em incumprimento
	DEZ-2020
Saldo inicial - Dez 2019	**82.999**
Empréstimos e títulos de dívida que se encontram em situação de incumprimento ou de imparidade desde o último período de reporte	2.607
Reversão da situação de incumprimento	-
Montantes anulados	-
Outras alterações	493.075
Saldo final - Dez 2020	**578.681**

12. Risco Operacional

Informação Qualitativa

À data de 31 de dezembro de 2020 a SOFID, para efeitos de reporte prudencial, efetuou o cálculo de requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional de acordo com o Método do Indicador Básico. De acordo com o número 1 do artigo 315.º do CRR, este método corresponde a 15% da média dos últimos três anos do "Indicador Relevante".

O "Indicador Relevante" foi calculado com base no Quadro 1 do artigo 316.º do CRR:
(+) Receitas de juros e proveitos equiparados
(-) Encargos com juros e custos equiparados
(+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
(+) Comissões recebidas
(-) Comissões pagas
(+) Resultado proveniente de operações financeiras
(+) Outros proveitos de exploração

Informação Quantitativa

Requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional com base no Indicador Básico

				Valores em EUR
Atividades sujeitas à abordagem do:	**Indicador Relevante**			**Requisitos de Fundos Próprios**
	2018	**2019**	**2020**	**DEZ-2020**
Método do Indicador Básico	515.270	676.402	910.577	105.112

13. Risco de Taxa de Juro

Introdução

No seguimento dos requisitos de reporte exigidos pela instrução do Banco de Portugal n.º 34/2018, publicada no 2.º suplemento do Boletim Oficial n.º 12/2018, de 26 de dezembro de 2018 e alterada pela instrução n.º 3/2020, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2020, com o objetivo de atualizar o reporte padronizado da exposição ao risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e do impacto na variação do valor económico e na margem financeira de uma alteração súbita e inesperada das taxas de juro de 200 pontos de base na curva de rendimentos, resultantes das atualizações decorrentes das Orientações da Autoridade da Bancária Europeia (previamente denominadas Orientações EBA/GL/2015/08 e agora denominadas Orientações EBA/GL/2018/02), de 19 de julho de 2018, a SOFID procedeu à respetiva atualização do seu modelo de gestão de risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação (IRRBB).
A medição do risco que é feita com base nos resultados e no valor económico, considerando um leque alargado de choques e com o objetivo de fornecer orientações sobre o modelo de governação interna do risco de taxa de juro é da responsabilidade da Área Financeira.

Objetivo

Este modelo foi criado para verificar a resiliência da SOFID face a variações de taxas de juro criadas através da aplicação de cenários de choque paralelos de 200bps e de choques assimétricos (*stress tests*, agora teste de *outlier*), na atividade não incluída na carteira de negociação (ativos e passivos sujeitos a valores de mercado).

Permite verificar de que forma estes choques afetam os juros recebidos e pagos (*net income*) e o seu valor contabilístico (*equity value*), relacionados com a atividade comercial.

Verifica a gestão da instituição em termos de *governance* e *risk-taking*.

Descrição

Conforme definido nas orientações da EBA (EBA/GL/2018/02), a SOFID optou por assumir uma projeção de evolução de balanço em amortização (*run-off*), isto é, assumindo que as posições amortizadas não serão substituídas por novas operações. Foi igualmente tido em consideração a não liquidação antecipada de qualquer posição sensível a variações de taxa de juro à data do reporte.
O Balanço da SOFID é composto somente por operações em Euros e não existem operações passivas, tanto de funding a outras instituições ou emissão de obrigações, como depósitos de clientes, conforme verificado no quadro seguinte.

Quadro 1 - Decomposição Balanço - Ativo & Passivo

	Valores em EUR	
Balanço (NIC)	**Valor Líquido**	**Peso (%)**
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5.207.558	27,77%
Aplicações em instituições de crédito	2.279.300	12,15%
Investimentos detidos até à maturidade	53.089	0,28%
Crédito a Clientes	10.033.177	53,50%
Ativo - Carteira Bancária	17.573.124	93,71%
Ativo - Carteira não Bancária	1.178.879	6,29%
Total Ativo	**18.752.003**	**100,00%**
Passivo - sujeito a risco de taxa de juro	-	0,00%
Passivo - não sujeito a risco de taxa de juro	1.091.651	100,00%
Total Passivo	**1.091.651**	**100,00%**

Apresentamos os impactos que são elaborados numa base trimestral tanto nos resultados em risco, como no valor económico do capital próprio da SOFID de acordo com um conjunto de cenários de variação de taxas de juro.
Estes mesmos cenários são criados no sentido de permitir a verificação da capacidade de captação dos impactos face a choques paralelos e assimétricos na curva de rendimentos usada.
Dentro dos referidos cenários existem distintas ponderações consoante o horizonte temporal, conforme seja curto ou longo prazo, conforme adiante detalhado.

Cenários de taxas de juro aplicados

1. ***Parallel shock up*** - subida paralela da curva de rendimentos.

2. ***Parallel shock down*** - descida paralela da curva de rendimentos.

3. ***Steepener shock*** - aumento do declive da curva de rendimentos, que corresponde a descidas das taxas de curto prazo e subida das taxas de longo prazo.

4. ***Flattener shock*** - diminuição do declive da curva de rendimentos, que corresponde a um aumento das taxas de curto prazo e descida das taxas de longo prazo.

5. ***Short rate shock up*** - subida das taxas de juro de curto prazo, que corresponde a um máximo do choque de subida no prazo temporal mais curto da curva de rendimentos, decrescendo a amplitude do choque até zero no ponto máximo.

6. ***Short rate shock down*** - descida das taxas de juro de curto prazo, que corresponde a um máximo do choque de descida no prazo temporal mais curto da curva de rendimentos, decrescendo a amplitude do choque até zero no ponto máximo.

Os cenários de choque acima referidos foram aplicados às taxas de juro para calcular os riscos de desvio paralelo e não paralelo para o Valor Económico do Capital Próprio e Resultados em Risco.
Para todas as estruturas temporais de taxa de juro a aplicar a cada cenário, de acordo com a alínea o) do n.º1 do Artigo 4.º-B da Instrução n.º 3/2020, foi considerado um *floor* de -100 pontos base para os prazos até 1 ano, exclusive, e em todos os anos ocorrerá um aumento de 5 pontos base até atingir os 0% no vigésimo ano, mantendo-se nesse nível para prazos mais longos. Caso as taxas observadas na curva de rendimentos sejam inferiores ao nível de *floor*, considera-se choque nulo, conforme referido na alínea p) do n.º1 do mesmo artigo.

Choques paralelos

No caso de choques instantâneos paralelos aplicados à curva de rendimentos gerais "sem risco", foi aplicada uma subida e descida de 200 pontos base, para todos os prazos temporais.
Estes choques foram usados para medir o impacto tanto no valor económico do capital próprio como nos resultados em risco.

Choques assimétricos

Relativamente aos restantes cenários e que perfazem os choques assimétricos a aplicar à curva sem risco, foram somente utilizados para mensurar o impacto no valor económico do capital próprio.

Resultados em risco

Pretende-se medir o impacto na margem financeira num espaço temporal de 1 ano face a uma variação das taxas de juro tendo por base os 2 primeiros cenários previamente listados (choques paralelos). Importa voltar a referir que as variações negativas se encontram limitadas ao *floor* estabelecido.

A estimativa dos impactos no capital próprio consistiu em calcular os fluxos de financeiros futuros referentes aos instrumentos financeiros, até ao seu vencimento de acordo com a taxa e plano de amortização definido no contrato, descontando esses mesmos montantes com base na curva de rendimento geral (*curva euro swap*) para o prazo correspondente (efetuada interpolação linear sempre que necessário) e o respetivo choque determinado por cada cenário.

Segregação dos resultados obtidos no valor económico do capital próprio com referência a 31 de dezembro de 2020

					Valores em EUR	
ATIVOS	**Parallel Shock Up**	**Parallel Shock Down**	**Steepener Shock**	**Flattener Shock**	**Short Rate Shock Up**	**Short Rate Shock Down**
Aplicações em ICs	(44.328)	10.074	10.074	(31.853)	(43.265)	10.074
Invest. detidos até à maturidade	(4.562)	740	(283)	(506)	(1.840)	740
Crédito a Clientes	(124.727)	95.004	35.312	18.648	6.855	95.004
TOTAL	**(173.618)**	**105.818**	**45.102**	**(13.711)**	**(38.251)**	**105.818**
Ponderação 50% (em variações positivas)	(173.618)	52.909	22.551	(13.711)	(38.251)	52.909

Segregação dos valores obtidos na margem financeira esperada a 1 ano com referência a 31 de dezembro de 2020

	Valores em EUR	
ATIVOS	**Parallel Shock Up**	**Parallel Shock Down**
Aplicações em ICs	-	-
Invest. detidos até à maturidade	-	-
Crédito a Clientes	152.086	(915)
TOTAL	**152.086**	**(915)**

14. Informações relativas a políticas e práticas de remuneração

No quadro abaixo divulga-se informação complementar à que já foi publicada no Relatório e Contas e no Relatório do Governo Societário de 2020 da SOFID, relativa a políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco.

			Valores em EUR	
Racional de agregação da Informação	**Área de atividade**	**Soma das remunerações Fixas Brutas a DEZ-2020**	**Soma das remunerações Variáveis Brutas a DEZ-2020**	**Soma das remunerações Diferidas Brutas a DEZ-2020**
Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade	Área Comercial	54.600	-	-
	Funções de Controlo	140.406	-	-
	Áreas de Suporte	120.989	-	-
Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da instituição	Área Comercial	54.600	-	-
	Funções de Controlo	94.486	-	-
	Áreas de Suporte	120.989	-	-

15. Alavancagem

O artigo 451.º do Regulamento n.º575/2013 CRR estabelece os requisitos de informação a divulgar sobre o Rácio de Alavancagem, a calcular nos termos do artigo 429.º e cujo modelo de divulgação deve respeitar definido no Regulamento de Execução n.º 2016/200 da Comissão Europeia.

O Rácio de Alavancagem é calculado dividindo a medida de Fundos Próprios pela medida da exposição total, sendo expresso em percentagem.

Quadro LRCom: Regras comuns em matéria de divulgação do rácio de alavancagem

		Valores em EUR
		EXPOSIÇÕES DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM CRR
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)		**DEZ-2020**
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	18.752.003
2	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	(607.867)
3	**Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários) (soma das linhas 1 e 2)**	**18.144.137**
Posições em risco sobre instrumentos derivados		
4	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)	
5	Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação ao preço de mercado)	
UE-5a	Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	
6	Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	
7	(Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados)	
8	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	
9	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	
10	(Diferenças nocionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)	
11	**Total das posições em risco sobre instrumentos derivados (soma das linhas 4 a 10)**	

		Valores em EUR
		EXPOSIÇÕES DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM CRR
Exposições SFT		**DEZ-2020**
12	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	
13	(Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)	
14	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	
UE-14a	Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.º-B, n.º 4, e com o artigo 222.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	
15	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	
UE-15a	(Excluindo a componente CCP das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	
16	**Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15a)**	
Outras exposições extrapatrimoniais		
17	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	178.867
18	(Ajustamentos para conversão em equivalente-crédito)	
19	**Outras exposições extrapatrimoniais (soma das linhas 17 e 18)**	**178.867**
(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.ºs 7 e 14, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)		
UE-19a	(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.º 7, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	
UE-19b	(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.º 14, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	
Fundos próprios e medida da exposição total		
20	**Fundos próprios de nível 1**	**17.052.486**
21	**Medida da exposição total do rácio de alavancagem (soma das linhas 3, 11, 16, 19, UE- 19a e UE- 19b)**	**18.323.003**
Rácio de alavancagem		
22	**Rácio de alavancagem**	**93,07%**
Escolha quanto às disposições transitórias e montante dos elementos fiduciários desreconhecidos		
UE-23	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	
UE-24	Montante dos elementos fiduciários desreconhecidos em conformidade com o artigo 429.º, n.º 11, do Regulamento (UE) n.º 575/2013	

O rácio de alavancagem regulamentar destina-se a servir como limite último, complementar aos rácios de solvabilidade, ao excessivo endividamento das instituições financeiras.

O rácio de alavancagem da SOFID (93,07%) encontrava-se no final de 2020 em níveis substancialmente acima do mínimo de referência definido pelo Comité de Supervisão Bancária de Basileia (3%), não se antevendo portanto a materialização de um risco de alavancagem excessiva.

A alavancagem é monitorizada regularmente no âmbito do processo de acompanhamento do plano de recuperação da SOFID, através do cálculo do rácio de alavancagem.